



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Decreto nº 064/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO RETORNO GRADUAL DAS
ATIVIDADES ESPORTIVAS NO
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que determina aos Municípios que legislem sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os dados da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA), o pico de casos novos confirmados ocorreu no dia 28 de maio, e, a partir do qual, a curva vem apresentando um comportamento que mostra a tendência de queda.

CONSIDERANDO que os estudos das autoridades de saúde apontam para o controle e o equilíbrio da saúde no Município de Placas.

CONSIDERANDO a necessidade da população em retornar as atividades esportivas e lazer.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o retorno gradual das atividades esportivas no Município de Placas com os devidos cuidados.

Art. 2º Em atividades esportivas coletivas, o uso da máscara é dispensável dentro da quadra, porém obrigatória, antes do início da partida.
Parágrafo único: continuam suspensas as competições municipais, ou particulares, pois pode causar aglomeração de pessoas nos arredores do local da competição.

Art. 3º Fica determinado a todos os esportistas, que realizem o exame de medição de temperatura antes da sua atividade física.
Parágrafo único: Em caso de febre do esportista, o mesmo deverá evitar participar do jogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Ainda é proibido o acompanhamento das partidas e platéia, sendo permitido apenas os praticantes da modalidade esportiva na quadra, ou campo.

Art. 5º É indispensável o uso de álcool em gel para higienização das mãos, antes e depois das partidas.

Art. 6º Fica autorizado o retorno das demais atividades esportivas no Município de Placas.

Art. 7º Fica autorizada a reabertura de balneários e uso de igarapés, seguindo sempre os mesmos cuidados, definidos pela OMS (Organização Mundial da Saúde).


Art. 6º O descumprimento das regras de retorno gradual das atividades esportivas, causará multa pessoal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Gabinete da Prefeita, em 17 de agosto de 2020.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 17 de agosto de 2020.


LILIAN MOREIRA ALMEIDA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 019/2020